



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI nº 3.642/2021

Altera o Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Municipal Nº 3.615/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 8º, da Lei Municipal nº 3.615/2021, de 15 de julho de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art.8º -

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo (FUMDESP), será gerido pelo Prefeito Municipal, observada as diretrizes emanadas pela da Equipe de Desporto, Turismo e Cultura – EDTC em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte (COMESP). Caberá a EDTC juntamente com o CMPC:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Desenvolvimento Esportivo (FUMDESP);

II - aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de setembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de setembro de 2021.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração